



Nº

CONTRATO
067/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 04 ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 30/03/2012 (**CONTRATO Nº 043/2012/ FMS/SMS**), constante de fls. 24 a 27 do Processo Administrativo nº **0486/2012FMS//SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e **ETELVINA MEDEIROS DE ALMEIDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 87309870-1-IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 06183680-5- DETRAN/RJ, e do CPF nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, **ETELVINA MEDEIROS DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 20.081.953-0, expedida pela SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.177.757-99, residente e domiciliada na Rua 31, nº 23, aptº 303 - bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, doravante denominada **LOCADORA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 04** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** firmado em 30/03/2012 (**CONTRATO Nº 043/2012/FMS/SMS**) relativo à locação do imóvel situado na Rua Deputado Geraldo Di Biasi, nº 230, bairro Aterrado, em Volta Redonda, RJ conforme Processo Administrativo nº 0486/2012/FMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda do contrato primitivo, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, a contar de 01/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel mensal passa a ser de R\$ 9.597,79 (nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:



O valor global do presente aditivo é de R\$ 115.173,48 (cento e quinze mil e cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, empenhou em favor da **LOCADORA**, à conta da dotação nº 50.01.10.302.0166.2920.3339036.0020 (NE nº 001352, de 28/05/5015) o valor de R\$ 86.380,11 (oitenta e seis mil e trezentos e oitenta reais e onze centavos) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo não conflitante com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e cordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 19 de junho de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	ETELVINA MEDEIROS DE ALMEIDA p/Contratada
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL